SENTENÇA

Processo n°: **0011281-50.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Seguro**

Requerente: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Requerido: Aelson de Oliveira Machado

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Proc. nº 1.170/13 (título judicial)

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls.* 88/89; e, diante da notícia de seu integral cumprimento, em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 269, III, do CPC.

Arbitro os honorários da procuradora do requerido no importe de R\$550.00.

Desnecessária a expedição de ofício à Ciretran, haja vista que nada foi deliberado nos autos acerca do bloqueio dos documentos do veículo.

Homologo, outrossim, o pedido de desistência do prazo recursal, passando em julgado a presente, nesta data. Certifique-se, expeça-se certidão de honorários e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 13 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA